



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VIII - NÚMERO 88 - GOIÂNIA-GO, QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2014

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 099/2014 – REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “a”, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto RANÚLIO MENDES MOREIRA, Volante Regional, para auxiliar na Vara do Trabalho de Goiatuba a partir de 22 de abril de 2014 até ulterior deliberação, em virtude de licença-maternidade da Juíza Titular.

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 237/2013 a partir da referida data.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Goiânia – Goiatuba – Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de maio de 2014.

Assinado Eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 122/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “a”, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto RANÚLIO MENDES MOREIRA, Volante Regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Iporá, a partir de 19 de maio de 2014 até ulterior deliberação, em virtude de remoção do Juiz Titular.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Goiânia – Iporá – Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Art. 2º REVOGAR, a partir da referida data, a PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 099/2013, que designou o Juiz RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS para responder pela titularidade da mencionada Vara do Trabalho.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de maio de 2014.

Assinado Eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 123/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “b”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA, Titular da Vara do Trabalho de Porangatu, para excepcionalmente e cumulativamente, responder pela titularidade 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 16 a 18 de maio de 2014, em virtude de convocação do Juiz Titular para o Tribunal e férias do Juiz Auxiliar Fixo.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da magistrada no percurso Porangatu – Goiânia – Porangatu, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de maio de 2014.

Assinado Eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 124/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “a”, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS, Volante Regional, para responder pela titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 19 de maio a 03 de junho de 2014, bem como para auxiliar na referida Vara a partir de 04 de junho de 2014 até ulterior deliberação, em virtude de convocação do Juiz Titular para o Tribunal e férias do Juiz Auxiliar Fixo.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de maio de 2014.

Assinado Eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 16/2014

Dispõe sobre a concessão de licença para capacitação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 81, c/c o art. 87 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo n. 7.834/2013 – Sisdoc.

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º A concessão de licença para capacitação a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Tribunal regula-se pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – capacitação profissional: a formação, a atualização, o aperfeiçoamento ou o desenvolvimento do servidor no interesse do serviço;

II – interesse do serviço: a prerrogativa da Administração de deliberar sobre a oportunidade e a conveniência do afastamento do servidor;

III – eventos de capacitação: cursos relacionados às áreas de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, constantes do Anexo I, que contribuam para o desenvolvimento profissional e que se vinculem à área de especialidade do cargo efetivo do servidor, à função comissionada ou às atividades da unidade de lotação.

Art. 3º Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor pode, no interesse do serviço, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de evento de capacitação profissional.

§ 1º Durante o afastamento, o servidor ocupante de cargo efetivo que permanecer investido em função comissionada ou cargo em comissão perceberá, além do vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias de caráter permanente estabelecidas em lei, a retribuição devida pelo exercício do cargo em comissão ou função comissionada.

§ 2º Ao servidor em estágio probatório não se concederá licença para capacitação.

§ 3º A concessão da licença referida no caput deste artigo condiciona-se simultaneamente à:

I – compatibilidade entre o afastamento do servidor e o planejamento da unidade onde ele está lotado;

II – oportunidade do afastamento, em vista da situação do serviço.

Art. 4º A concessão da licença não implica obrigatoriedade de substituição de força de trabalho na unidade de lotação do servidor.

Parágrafo único. Cada unidade deve planejar a escala de afastamento e redistribuir as tarefas, de forma a viabilizar a capacitação do servidor e o funcionamento das atividades.

Art. 5º Considera-se como de efetivo exercício o afastamento decorrente da licença para capacitação.

Art. 6º A licença deve ser usufruída durante o quinquênio subsequente ao período de aquisição, ficando vedada a acumulação de períodos.

§ 1º A licença pode ser parcelada em períodos correspondentes à duração dos cursos escolhidos, observado o limite de três meses.

§ 2º Na hipótese de evento de capacitação profissional com duração inferior a três meses, a licença será concedida pelo tempo correspondente à duração do evento ou por menor tempo, a requerimento do servidor, incluído o período de deslocamento para o curso, quando for o caso.

Art. 7º O servidor pode, justificadamente, requerer a interrupção da licença, caso em que se obriga a comprovar sua frequência ao evento de capacitação profissional até o dia anterior ao retorno ao trabalho.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese mencionada no caput deste artigo, o servidor não perde o direito ao gozo do período restante a que faz jus, observado o disposto no art. 3º, § 3º e seus incisos, c/c os arts. 6º, caput e § 1º, e 12.

Art. 8º A licença pode destinar-se à:

I – participação em evento de capacitação profissional, com carga horária mínima de doze horas, sendo que, na hipótese de o evento se realizar em dias especificados, alternados ou corridos, a licença será concedida apenas nos dias em que ocorrerem as respectivas atividades;

II – realização de pesquisa e levantamento de informações para a elaboração de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação lato sensu e de dissertação e tese de pós-graduação stricto sensu e para as respectivas produções textuais.

Parágrafo único. Para a concessão, não serão considerados os cursos preparatórios para concursos públicos e aqueles com carga horária restrita aos finais de semana.

Art. 9º O pedido de licença deve ser formalizado e encaminhado para a unidade competente para a análise, com antecedência mínima de trinta dias do início do afastamento.

§ 1º Na hipótese do art. 8º, I, o servidor deve anexar ao requerimento:

I – informações referentes à duração, ao período, ao horário, ao local, ao conteúdo programático e à entidade promotora do evento de capacitação profissional;

II – manifestação da chefia imediata, em formulário próprio (Anexo II), fundamentando a satisfação dos critérios exigidos pelo art. 3º, § 3º e seus incisos, acompanhada da anuência do titular da respectiva unidade, devendo ser este magistrado, servidor ocupante de cargo em comissão ou chefe de núcleo.

§ 2º Para viabilizar o cumprimento quanto à manifestação e à anuência, o servidor deve apresentar, em tempo hábil, o pedido de licença à chefia imediata de forma a permitir a elaboração da escala a que se refere o art. 4º, parágrafo único.

§ 3º Na hipótese do art. 8º, II, o servidor deve anexar ao requerimento, além das informações e da manifestação referidas no § 1º, comprovante, fornecido pela entidade promotora do evento, de que está na fase, etapa ou período em que se faz necessário realizar a pesquisa ou levantamento.

§ 4º Na hipótese de participação em evento em dias especificados, alternados ou corridos, referido no art. 8º, I, o servidor deve, durante o curso, apresentar à unidade de capacitação, mensalmente, comprovante de frequência, devendo aquela unidade encaminhar cópia à Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 5º No caso do art. 8º, II, o servidor deve apresentar à unidade de capacitação, em até trinta dias contados do término da licença, relatório das atividades desenvolvidas, endossado pelo orientador ou coordenador do curso.

Art. 10 A manifestação prevista no inciso II, § 1º do art. 9º, será ofertada pela mesma autoridade a quem cabe a anuência, quando cumulativos a chefia imediata e a titularidade da unidade.

Art. 11 Quando o requerente for servidor lotado nas secretarias de vara do trabalho ou nos gabinetes de desembargador, a manifestação da chefia imediata referida no inciso II do § 1º do art. 9º, será, na primeira hipótese, do diretor de secretaria, e, na segunda, do chefe de gabinete ou do assessor, conforme for o caso, cabendo a anuência, em ambas as situações, ao magistrado titular da unidade.

Art. 12 Em cada unidade, o número de servidores em gozo de licença para capacitação não pode exceder a um décimo de sua lotação.

§ 1º Na determinação do limite referido no caput, a fração será arredondada para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º No caso de dois ou mais servidores de uma mesma unidade solicitarem a fruição da licença para capacitação na mesma data e para o mesmo período, devem ser observados os seguintes critérios na concessão, na seguinte ordem de prioridade:

I – servidor com maior tempo de serviço na unidade de lotação;

II – servidor com maior tempo de serviço no Tribunal;

III – servidor com maior tempo no serviço público;
IV – servidor mais idoso.

§ 3º O servidor já beneficiado pelo critério de desempate não poderá novamente ter preferência sobre os demais concorrentes na concessão da licença imediatamente posterior.

§ 4º Terá prioridade ao usufruto da licença o servidor que estiver prestes a perder o direito à licença, independentemente dos critérios apontados no caput e no § 2º deste artigo.

Art. 13 O servidor deverá encaminhar ao setor responsável da unidade de capacitação, no prazo de trinta dias contados do término do evento de capacitação, certificado de conclusão ou comprovante de participação.

§1º O prazo previsto no caput deste artigo, poderá ser prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor interessado.

§ 2º O descumprimento do disposto no caput poderá acarretar a instauração de sindicância nos termos da legislação vigente.

§ 3º Para a instauração de sindicância será considerada ainda a prorrogação referida no § 1º, caso concedida.

§ 4º Caso o servidor licenciado não conclua o curso de capacitação e deixe de apresentar, para esse fato, motivo justificado, será cancelada a licença e descontados em folha de pagamento os dias a ela referentes.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, se o evento tiver sido custeado pelo Tribunal, além do desconto das faltas, será iniciado processo administrativo com vistas à devolução dos valores despendidos.

Art. 14 O servidor cedido nos termos do art. 93 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pode usufruir a licença para capacitação, condicionando-se a concessão à prévia anuência do órgão cessionário.

Art. 15 A concessão da licença para capacitação deverá ser submetida à Presidência do Tribunal.

Art. 16 Cabe ao Diretor-Geral decidir os casos omissos.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Ficam revogadas a Portaria TRT 18ª n. 257/2002 e as demais disposições em contrário.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

ANEXO I

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 016/2014.

As áreas de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região são as necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, relacionadas aos serviços de: processamento de feitos; execução de mandados; análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos escritórios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; redação; gestão estratégica de pessoas, de processos e da informação; material e patrimônio; licitações e contratos; orçamento e finanças; controle interno; segurança; transporte; tecnologia da informação; comunicação; saúde e educação; engenharia; arquitetura, formação e treinamento de servidores, além daquelas que venham a surgir no interesse do serviço, no âmbito do cumprimento de sua missão institucional.

ANEXO II

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 016/2014.

Manifestação da Chefia Imediata

1. Há compatibilidade entre o afastamento do servidor e o planejamento da unidade?

SIM ()

NÃO ()

Justificativa:

2. É oportuno o servidor afastar-se, em vista do serviço a ser executado na unidade?

SIM ()

NÃO ()

Justificativa:

Estou ciente de que não haverá reposição de servidor na vaga decorrente do afastamento.

À

Autoridade superior, para exarar anuência ou não.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 147/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, e cuja origem da vaga se especifica.

29º lugar - SILVIA GOMES MARTINS

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de falecimento, do cargo ocupado pela servidora Lucimara Aparecida Mendonça Assunção.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de maio de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 148/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, e cuja origem da vaga se especifica.

30º lugar - PATRICIA REBOUCAS FRANCESCHET

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do cargo ocupado pelo servidor Alberto dos Santos Guerra.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de maio de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 149/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato LEONARDO DORNELES FIGUEIREDO SILVA constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 107/2014, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 69, de 22.04.2014, e no Diário Oficial da União – Seção 2, nº 76, de 23.04.2014, em face da desistência formalmente apresentada pelo mencionado candidato.

Art. 2º Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica:

2º lugar – FERNANDO SILVA DE QUEIROZ BARRETO

Origem da vaga: Cargo oriundo do Quadro de Pessoal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante redistribuição com o cargo do servidor JOÃO AFONSO DE SOUZA OLIVEIRA, deste Regional, com alteração da Especialidade de Análise de Sistemas para Tecnologia da Informação.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de maio de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 057/2014

Concede 02 (dois) dias de férias residuais ao Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, para fruição no período de 22 a 23/05/2014.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Eugênio José Cesário Rosa, com causa justificada, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 009189/2014 – MA 056/2014, RESOLVEU, por unanimidade, conceder 02 (dois) dias de férias residuais ao Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, para fruição no período de 22 a 23/05/2014, assegurado a Sua Excelência o direito de compensação desses dias, em época oportuna.

Publique-se.

Sala de Sessões, 20 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 58/2014

Transfere os municípios de Palmeiras de Goiás e Nazário da jurisdição da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos para a jurisdição das Varas do Trabalho de Goiânia.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 004446/2014 – MA 051/2014, e

Considerando que, nos termos do art. 37 da Constituição da República, a Administração Pública tem de obedecer, entre outros, ao princípio da eficiência;

Considerando o disposto no art. 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, que atribui a cada Tribunal Regional do Trabalho, no âmbito de sua jurisdição, mediante ato próprio, a competência para alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho, bem como transferir-lhes a sede de um município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional trabalhista;

Considerando a necessidade de melhor distribuir a carga de trabalho entre as unidades judiciárias que compõem a 18ª Região da Justiça do Trabalho, como forma de aumentar a produtividade de magistrados e servidores e, sobretudo, garantir a qualidade da entrega da prestação jurisdicional;

Considerando que a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos passará a jurisdicionar o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá e conseqüentemente terá maior demanda processual e administrativa;

Considerando a quantidade de Varas do Trabalho em Goiânia, capaz de absorver a demanda oriunda de Palmeiras de Goiás e Nazário, com pouco impacto sobre a carga de trabalho em cada unidade judiciária; e

Considerando que a mudança proposta trará melhorias na acessibilidade à jurisdição trabalhista,

RESOLVEU, por maioria, vencido o Desembargador Daniel Viana Júnior:

Art. 1º Ficam transferidos os municípios de Palmeiras de Goiás e Nazário, pertencentes à jurisdição da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, para a jurisdição das Varas do Trabalho de Goiânia.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor 30 dias após sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 059/2014

Transfere os municípios de Goianira e Nerópolis da jurisdição da Vara do Trabalho de Inhumas para as jurisdições das Varas do Trabalho de Goiânia e Anápolis, respectivamente.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 004644/2014 – MA 052/2014, e

Considerando que, nos termos do art. 37 da Constituição da República, a Administração Pública tem de obedecer, entre outros, ao princípio da eficiência;

Considerando o disposto no art. 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, que atribui a cada Tribunal Regional do Trabalho, no âmbito de sua jurisdição, mediante ato próprio, a competência para alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho, bem como transferir-lhes a sede de um município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional trabalhista;

Considerando a necessidade de melhor distribuir a carga de trabalho entre as unidades judiciárias que compõem a 18ª Região da Justiça do Trabalho, como forma de aumentar a produtividade de magistrados e servidores e, sobretudo, garantir a qualidade da entrega da prestação jurisdicional;

Considerando que a Vara do Trabalho de Inhumas passará a jurisdicionar o município de Itaberaí, por força da Resolução Administrativa nº 21/2014 e, conseqüentemente, terá maior demanda processual;

Considerando a quantidade de Varas do Trabalho em Goiânia e Anápolis, capazes de absorver a demanda oriunda de Goianira e Nerópolis, com pouco impacto sobre a carga de trabalho em cada unidade judiciária daquelas localidades, respectivamente; e

Considerando que a mudança proposta trará melhorias na acessibilidade à jurisdição trabalhista, RESOLVEU, por maioria, vencidos os Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Daniel Viana Júnior:

Art. 1º Ficam transferidos os municípios de Goianira e Nerópolis, pertencentes à jurisdição da Vara do Trabalho de Inhumas, para as jurisdições das Varas do Trabalho de Goiânia e Anápolis, respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor 30 dias após sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Sala de Sessões, aos 15 dias do mês de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 060/2014

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda

Guimarães de Lima, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ – 0001167-67.2012.5.18.0111, RESOLVEU, por maioria, vencidos os Desembargadores Elza Cândida da Silveira, Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo, aprovar a Súmula nº 26, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

Súmula nº 26. "HORAS IN ITINERE. TRANSPORTE INSTITUÍDO PELO PODER PÚBLICO. REGULARIDADE. Considera-se regular, para fins do artigo 58, § 2º, da CLT, o transporte instituído pelo Poder Público municipal, para conduzir trabalhadores do perímetro urbano à sede da empresa, em horários compatíveis com a jornada de trabalho."

Relator: Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 061/2014

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ – 0000483-11.2013.5.18.0111, RESOLVEU, por maioria, vencidos Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Daniel Viana Júnior, aprovar a Súmula nº 27, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

Súmula nº 27. "PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT. O artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro autorizam o julgador a aplicar, analogicamente, o art. 72 da CLT, para fins de concessão dos intervalos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Emprego, ante a inexistência de previsão expressa na referida NR." Relator: Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 07/2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 10 de junho do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Iporá, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que fica cientificado o excelentíssimo juiz responsável pela titularidade da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, no horário das 14h às 15h do dia 10 de junho, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.

Eu, Marcelo Marques de Matos, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 15 de maio de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 08/2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 24 de junho do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Porangatu, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que fica cientificada a excelentíssima juíza titular da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, no horário das 14h às 15h do dia 24 de junho, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.

Eu, Marcelo Marques de Matos, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data. Goiânia, 15 de maio de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 09/2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 25 de junho do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Uruaçu, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que fica cientificado o excelentíssimo juiz titular da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, no horário das 14h às 15h do dia 25 de junho, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.

Eu, Marcelo Marques de Matos, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data. Goiânia, 15 de maio de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 10/2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 26 de junho do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Goianésia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que fica cientificado o excelentíssimo juiz titular da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, no horário das 14h às 15h do dia 26 de junho, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.

Eu, Marcelo Marques de Matos, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data. Goiânia, 14 de maio de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 546/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9171/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS de Goiânia-GO a Itumbiara-GO, no período de 25/05/2014 a 28/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: O servidor irá conduzir veículo oficial que levará os instrutores do curso PJE/JT. O curso será ministrado em duas cidades: Itumbiara e Pires do Rio.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 632/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 8244/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora SÍLVIA LARA MICHEL, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-3, da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, no período de 22 de abril a 02 de maio de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 650/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 8448/2014,

Considerando o Concurso de Remoção Interna nº 001/2013,

RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor PABLO VAGNER VARJÃO, Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Porangatu para a Vara do Trabalho de Inhumas, a partir de 1º de junho de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 652/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 7818/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora EDNAR MARIA COELHO FROTA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Inhumas, no período de 22 de abril a 11 de maio de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 655/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 8698/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor PAULO JONAS DA SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora ISABELA ABUD BARBOSA, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-3, da Vara do Trabalho de Catalão, no período de 07 a 30 de abril de 2014, em virtude de prorrogação da licença maternidade da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 656/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 8604/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora LEONORA LABOISIERE LOYOLA LISITA LOBO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora KATIA MARIA TAVARES DE A. MATOS, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Paulo Sérgio Pimenta, no período de 16 de abril a 11 de maio de 2014, em virtude de licença à gestante da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 660/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais

e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 8819/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,
RESOLVE:

Considerar designado o servidor RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora VANESSA BOAVENTURA VILELA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, Código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Goiás, no período de 22 de abril a 2 de maio de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014

Aquisição de medicamentos e materiais para suprir o consumo da Seção de Assistência Odontológica do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações constantes do Edital.

Data da Sessão: 03/06/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL Nº 17/2014
CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na forma do item V do Edital Nº 14/2014, TORNA PÚBLICO que a prova escrita de múltipla escolha será realizada no dia 31 de maio de 2014, das 15 horas às 17 horas, na FACULDADE IESGO, localizada na Avenida Brasília, nº 2001, Setor Formosinha - Formosa/GO.

Para acesso ao local da prova deverá ser apresentado, juntamente com o comprovante de inscrição, o documento de identidade original com fotografia.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 20 de maio de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado do processo seletivo visando ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para Vara do Trabalho de Goiatuba, conforme Edital nº 11/2014.

Concurso Goiatuba - Direito/2014

Classificação	Nome	Inscrição
1	CAROLINY ANDRÉA MEDEIROS MARQUES	30749
2	FELLIPE RADEMAKER DE MELO OLIVEIRA	30705
3	GEIZY CABRAL DE OLIVEIRA	30703
4	BRUNO HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	30731
5	VINICIUS ASSIS LIMA	30750
6	THAISA PATRICIA CARVALHO	30730
7	JARBAS FERREIRA PINTO JÚNIOR	30745
8	IGOR SAJIRO MEDEIROS IKEDA	30729
9	ANDRESSA FLAUZINO ARAUJO SILVA	30739
10	RITIELLY DE PAULA CARVALHO	30718
11	JESSICA ARAUJO MARQUES	30727
12	JHANE EWELLEN CARNEIRO FERNANDES	30722
13	JÉSSICA ROSA ARAÚJO	30707
14	MATHEUS HENRIQUE MARQUES LEMES	30702
15	MARIZA DANTAS OLIVEIRA	30723
16	RAFAEL DIAS ABDALLA	30725
17	STELLA CRISTINA PEREIRA LOPES	30704
18	ALINE APARECIDA MELO RODRIGUES	30735
19	JHIULIA STHEFANE MARQUES LEMES	30732
20	NAGELA CRISTINA VIEIRA NAVES	30737
21	LUCELIA PEREIRA DA SILVA	30713
22	MORIS OHANE SILVA SOARES	30741
23	JHONATHAN MARQUES SANTOS	30721

Goiânia, 20 de maio de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários